



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 055/2021 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Interno

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Câmara Municipal

Portaria nº..... 020/2021

Gabinete da Prefeita

Extratos das Notas de Empenho nºs 795, 797 e 799/2021

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre o regime de teletrabalho e regime de revezamento temporários de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS como medida de prevenção da proliferação do vírus da COVID-19 e dá outras providências".

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as portarias nº 13/2020, 14/2020 e 16/2020 que suspenderam temporariamente o registro de frequência biométrico por questões sanitárias e como forma de não propagação do vírus no ambiente;

Considerando a necessidade de regular o regime de teletrabalho e revezamento que já ocorre no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando a portaria nº 044/2020 que regulou a quantidade de pessoas permitida nas dependências da Câmara Municipal e sessões legislativas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.623/2021 que institui medidas de prevenção para evitar a proliferação da COVID-19 (SARS- CoV-2);

Considerando a estrutura e as instalações físicas da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho temporário no âmbito da Câmara Municipal para os servidores que, em razão da natureza do trabalho exercido, tenham condições de prestá-lo remotamente e sem prejuízo ao serviço público.

Parágrafo único. O teletrabalho é restrito às atribuições que possam ser realizadas remotamente e para as quais seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor público e os resultados atingidos, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto

possível, contato com outras pessoas.

Art. 2º. Os servidores, para aderir ao regime de teletrabalho, deverão assinar termo de ciência e responsabilidade que estará disponível na divisão de recursos humanos, o qual será remetido ao presidente da Câmara Municipal, a quem compete autorizar o regime de teletrabalho.

§1º. No termo de responsabilidade o servidor declarará o endereço no qual será realizado o teletrabalho e se comprometerá a manter ligados e ativos, durante todo o horário de trabalho os telefones de contato e as contas de correio eletrônico para a comunicação institucional.

§2º. Para se enquadrar no regime de teletrabalho, o servidor deve dispor, necessariamente, de acesso à internet e de equipamentos de informática e de comunicação para a perfeita execução de suas atividades.

§3º. Ao servidor que não for localizado no horário de expediente para atender remotamente as necessidades do serviço público, será aplicada falta, salvo os casos de justificativa apresentadas e aceitas pela diretoria e pela presidência.

§4º. O regime de teletrabalho não impede que os servidores compareçam presencialmente à Câmara Municipal para realizar atividades que não sejam possíveis de se fazer por meio remoto, sem que isso desconfigure o regime de teletrabalho.

Art. 3º. Ficarão disponíveis no site da Câmara Municipal os contatos de e-mail de todos os setores que estiverem em regime de teletrabalho, para que a comunicação da população com os servidores e serviços da Câmara Municipal não seja impedida ou prejudicada.

Art. 4º. Aos assessores de vereadores, aplica-se o regime de teletrabalho, no entanto, estão dispensados da assinatura do termo de responsabilidade, devendo entregar semanalmente ao Diretor da Câmara Municipal os relatórios de atividades exercidas, com o uso do formulário de relatório e nos mesmos moldes que vem sendo exercido desde o início da pandemia quando houve a suspensão do registro de frequência biométrico.

Parágrafo único. Será disponibilizado no site da Câmara Municipal o e-mail de todos os gabinetes para que a população possa localizar os vereadores e assessores.

Art. 5º. Para os servidores cujas atribuições dos cargos não permitam a adesão do regime de teletrabalho, fica instituído o regime de revezamento temporário.

§1º. O regime de revezamento será organizado pela diretoria administrativa e a escala publicada no site e afixada



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 055/2021 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

no mural da Câmara Municipal.

§2º. Ao servidor em regime de revezamento que deixar de comparecer no dia designado na escala, será aplicada falta, salvo os casos de justificativa apresentadas e aceitas pela diretoria e pela presidência.

§3º. O servidor em regime de revezamento deverá manter ligados e ativos, durante todo o horário de trabalho, os telefones de contato para caso haja necessidade de prestação de serviço fora do dia de sua escala.

Art. 6º. A Câmara Municipal permanecerá aberta das 07 horas às 13 horas de segunda a sexta-feira, devendo a quantidade de pessoas agendadas por gabinete e número de pessoas nas dependências do plenário obedecer a portaria nº 044/2020 (vinte e cinco pessoas no plenário para assistir as sessões, mediante agendamento e uma pessoa por vez nos gabinetes dos vereadores).

Parágrafo único. Nos dias de sessão legislativa a Câmara Municipal permanecerá aberta das 07 horas até o horário que se findar a sessão.

Art. 7º. Sem prejuízo do regime de teletrabalho e do regime de revezamento, nos dias de sessões legislativas, sejam ordinárias ou extraordinárias, os servidores cujas atribuições do cargo exijam sua presença, deverão comparecer para prestar serviços presencialmente, bem como deverão comparecer presencialmente sempre que solicitado pelo presidente ou pelo diretor da Câmara Municipal, sob pena de ser aplicada falta, salvo os casos de justificativa apresentadas e aceitas pela diretoria e pela presidência.

Art. 8º. O servidor que comparecer para trabalhar presencialmente na Câmara Municipal deverá obrigatoriamente fazer o uso de máscara de proteção facial, permanecendo com ela durante todo o período que estiver nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada na Câmara de servidor sem máscara de proteção facial, conforme determina o decreto municipal nº 052/2020 GAP/PGM e vez que o objetivo é prevenir a propagação do vírus da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 9º. O regime de teletrabalho e regime de revezamento serão aplicados até que sobrevenha ato da presidência da Câmara Municipal em sentido contrário.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara/MS, 16 de Março de 2021.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77
Br 262 Km 135 - 00000000 - Centro
Telefone: (067)3239-1493
contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº. 000795/2021

Tipo do Empenho: 3 - Estimativa
Data de Contabilização: 10/03/2021
Competência: 03/2021

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação:	Pregão Pres. - 15/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	Contrato:		Subvenção Social:	
Processo:	Convênio:		Divida Fundada:	
Aperço:	Recibo:		Obra:	

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0066 01.005.12.361.0026.2016-3.3.90.30.00.00
Órgão:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Unidade Orçamentária:	005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função do Governo:	12 EDUCACAO
Subfunção do Governo:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0026 IMPLEMENTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Projeto/Atividade(Ação):	2016 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 Material de Consumo
Subelemento:	99 Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recursos:	101000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

FAVORECIDO

Credor:	2469 - W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO-ME	CPF/CNPJ:	27.114.948/0001-24
Endereço:	BENEVENUTO OTTONI, Nº 817 - CENTRO	Insc. Estadual:	284206504
Cidade:	ÁGUA CLARA - MS	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	00000000000000
		Telefone:	(067)3239-2648

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES VINCULADA A SECRETARIA. PREGAO PRESENCIAL N° 15/2020, ATA N° 05/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2019.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	425.773,33	Valor Empenhado:	3.164,00	Saldo Atual da Dotação:	422.609,33
----------------------------	------------	------------------	----------	-------------------------	------------

Valor por estensão: TRES MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS ***

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 3.164,00 conforme comprovantes.
ÁGUA CLARA - MS, 10 de março de 2021.

DENISE RODRIGUES MEDIS
Contador
CRC - 013576/O-6

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DENISE RODRIGUES MEDIS
Secretário(a) de Finanças



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 055/2021 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77
Br 262 Km 135 - 00000000 - Centro
Telefone: (067)3239-1493
contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº. 000797/2021

Tipo do Empenho: 3 - Estimativa
Data de Contabilização: 10/03/2021
Competência: 03/2021

DESTINO DOS RECURSOS	Licitação: Pregão Pres. - 15/2020	Adiantamento: Não
Compl. ao Empenho:	Contrato:	Subvenção Social:
Pre-Empenho:	Convênio:	Dívida Fundada:
Processo: 000220/2019	Recibo:	Obra:
Apensio:		

ORIGEM DOS RECURSOS	
Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0078	01.005.12.365.0026.2020-3.3.90.30.00.00
Órgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Unidade Orçamentária:	005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função do Governo:	12 - EDUCACAO
Subfunção do Governo:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0026 - IMPLEMENTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Projeto/Atividade(Ação):	2020 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recursos:	101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

FAVORECIDO	
Credor: 2809 - C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	CPF/CNPJ: 18.493.600/0001-02
Endereço: JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO, Nº 250 - VILA QUITO	Insc. Estadual:
Cidade: CAMPO GRANDE	Insc. Municipal:
Nº Banco: 000	Nº Agência: Nª Conta: 00000000000000- Telefone: (67)3028-4226

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUIZACAO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES VINCULADA A SECRETARIA. PREGAO PRESENCIAL N 15/2020, ATA N 05/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2019

QUADRO DEMONSTRATIVO					
Saldo Anterior da Dotação:	310.246,80	Valor Empenhado:	3.799,20	Saldo Atual da Dotação:	306.447,60
Valor por estender: TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS ***					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 3.799,20 conforme comprovantes.
AGUA CLARA - MS, 10 de março de 2021.

DENISE RODRIGUES MEDIS
Contador
CRC - 013576/O-6

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita(a) Municipal

DENISE RODRIGUES MEDIS
Secretário(a) de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 11.443.806/0001-70 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Br 262 Km 135 - 00000000 - Centro
Telefone: (067)3239-1493
contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº. 000799/2021

Tipo do Empenho: 3 - Estimativa
Data de Contabilização: 10/03/2021
Competência: 03/2021

DESTINO DOS RECURSOS	Licitação: Pregão Pres. - 27/2020	Adiantamento: Não
Compl. ao Empenho:	Contrato:	Subvenção Social:
Pre-Empenho:	Convênio:	Dívida Fundada:
Processo: 000030/2019	Recibo:	Obra:
Apensio:		

ORIGEM DOS RECURSOS	
Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0571	03.011.10.122.0038.2049-3.3.90.32.00.00
Órgão:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10 - SAUDE
Subfunção do Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0039 - PROMOCAO E APOIO A MANUTENCAO DA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade(Ação):	2049 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:	102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sa de

FAVORECIDO	
Credor: 2978 - ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI-ME	CPF/CNPJ: 26.959.481/0001-50
Endereço: AV BEIJEVENUTO OTTONI, Nº 17 - CENTRO	Insc. Estadual:
Cidade: AGUA CLARA - MS	Insc. Municipal:
Nº Banco: 000	Nª Agência: Nª Conta: 00000000000000- Telefone:

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROCESSO ADM 30/2019 PREGAO PRES 27/2020 ATA DE REGISTRO 009/2020

RECURSOS DO PROCESSO ADM 30/2019 PREGAO PRES 217/2020 ATA DE REGISTRO 06/9/2020					
QUADRO DEMONSTRATIVO					
Saldo Anterior da Dotação:	190.852,98	Valor Empenhado:	16.566,37	Saldo Atual da Dotação:	174.286,61
Valor por estender: DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS ***					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 16.566,37 conforme comprovantes.
AGUA CLARA - MS, 10 de março de 2021.

CLAUDIO MANOEL FREITAS MATHIAS
SECRETARIO(A)

DENISE RODRIGUES MEDIS
Contador
CRC - 013576/O-6

DENISE RODRIGUES MEDIS
Secretário(a) de Finanças

Usuário emissor: EMILIANE RIBEIRO ZONATTO

Página 1

Homologado

Usuário emissor: EMILIANE RIBEIRO ZONATTO

Página 1

Homologado